

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao	
Proc nº	154/07
Em	29 / 6 / 07

fm

Considerando que todos os contribuintes vicentinos recebem anualmente os carnês do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando que esses carnês são utilizados e manuseados por milhares de pessoas em nossa cidade, e

Considerando que esse poderia ser um veículo importante para a divulgação de mensagens de utilidade pública e de interesse comum, como datas de vacinação, matrículas em escolas públicas, direitos e deveres dos munícipes,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 79/07

DOCUMENTO N.º 1093/07

Dispõe sobre a utilização dos **cartões do IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano para a veiculação de mensagens de **utilidade pública** e de interesse comum.

Art. 1.º - Os cartões de cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano emitidos pela Prefeitura Municipal deverão conter mensagens impressas sobre assuntos de utilidade pública e de interesses comuns da comunidade vicentina.

Art. 2.º - Dentre os assuntos que deverão ser veiculados, serão impressas datas de campanhas de vacinação e de matrículas em escolas da rede pública de ensino, direitos e deveres dos munícipes e serviços de utilidade pública.

Art. 3.º - Fica proibida a veiculação de propagandas de qualquer espécie, especialmente as de cunho político-partidário.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

em 28 de junho de 2007.


LUIZ ANTONIO DOS SANTOS